

LEI Nº 849/2001

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 819/2001.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 1º da Lei 819/2000 a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a transferir, mensalmente, à Associação Beneficente e Assistencial de Mantenópolis, para atender as despesas com a “CASA LAR”, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 19 de Setembro de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito